

**DECRETO Nº 1.230/2021**

**Ementa:** Estabelece proibições de atividades potencialmente agravantes da pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada através do Decreto nº 50.752, de 2 de junho de 2021, do Governo do Estado, prorrogando as medidas restritivas em relação as atividades sociais e econômicas;

**CONSIDERANDO** a situação de Calamidade Pública decretada no âmbito municipal para enfrentamento da situação decorrente da expansão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas mais rígidas de prevenção e controle de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que, tradicionalmente, durante o período dos festejos juninos, a população utiliza-se da prática da queima de fogos e do acendimento de fogueiras, aumentando o índice de acidentes por queimaduras e agravando a situação de saúde dos que possuem problemas respiratórios, em função da fumaça lançada no meio-ambiente;

**CONSIDERANDO** que os gestores devem promover medidas que visem evitar a ocupação de leitos, disponibilizando os mesmos para os acometidos pelo novo CORONAVIRUS;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, que trata sobre a proibição de acendimento de fogueiras, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do novo CORONAVIRUS;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida, em todo território municipal, a partir de 12 de junho de 2021, e enquanto perdurar a Estado de Calamidade Pública definido do Decreto Municipal n.º 1.207/2021, a seguinte atividade:

I – Acender fogueiras em espaços públicos e privados, inclusive no interior das residências;

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Macaparana/PE, 11 de junho de 2021.



**PAULO BARBOSA DA SILVA**  
PREFEITO